



REGULAMENTO INTERNO DO ALPHAVILLE TÊNIS CLUBE

Pag.:

1/5

Artigo 1º - DO OBJETO

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer dispositivos quanto ao ingresso de associados, seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados nas dependências do Clube e de sua utilização, as penalidades e outras disposições gerais.

§ 1º - O presente Regulamento aplica-se a todo o quadro associativo, e, no que couber, aos associados militantes, acompanhantes cadastrados e aos convidados de associados.

§ 2º - A infringência de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste Regulamento implica em sanções disciplinares e administrativas constantes do Estatuto Social, deste Regulamento e do Regulamento Processual Disciplinar, aplicável ao associado, seus dependentes e responsáveis pelo acompanhante cadastrado e convidado.

CAPÍTULO I INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Artigo 2º - O associado e seus dependentes, somente poderão ingressar nas dependências do Clube após identificação e estando quites com os cofres do Clube.

§ Único - Serão considerados em débito com o Clube os associados que não efetuarem o pagamento de mensalidades, de taxas, de contribuições e de quaisquer outros débitos com o Clube ou com os concessionários, ficando estes e seus dependentes impedidos de exercer os direitos previstos no Estatuto Social e sujeitando-se à aplicação de penalidades administrativas previstas neste Regulamento.

Artigo 3º - Acompanhantes devidamente cadastrados na Secretaria do Clube e identificados, somente terão acesso às dependências do Clube quando em companhia de associado ou de seu dependente.

§ Único - É vedado aos acompanhantes cadastrados o ingresso na área das piscinas com traje de banho e a utilização das piscinas.

Artigo 4º - Os associados e seus dependentes, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão trazer convidados ao Clube, mediante registro na Secretaria do Clube.

§ Único - Ao convidado de associado não é permitida a utilização das áreas das piscinas e vestiários, assim como a prática de esportes e a utilização dos serviços oferecidos pelo Clube, exceto nos bares e restaurantes.

Artigo 5º - O associado é responsável pela conduta de seus acompanhantes cadastrados e convidados, respondendo pelos atos e danos ocasionados pelos mesmos.

Artigo 6º - Nos dias em que houver programação de qualquer evento, a Diretoria Executiva poderá disciplinar a entrada de convidados.

Artigo 7º - A Diretoria Executiva tem o direito de suspender e proibir a entrada de qualquer convidado de associado, desde que haja motivo para tal.



**CAPÍTULO II
UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE – NORMAS GERAIS**

Artigo 8º - É privativo aos Diretores e encarregados dos serviços o livre acesso a todos os locais não destinados especificamente ao uso comum dos associados e seus dependentes, sempre que necessário.

§ 1º - Os associados e seus dependentes deverão observar as disposições estatutárias, estes e outros regulamentos específicos, determinações dos órgãos dirigentes do Clube e respeitar o bem-estar dos demais associados.

§ 2º - O uso das dependências do Clube e modalidades esportivas, sociais e culturais, terão regulamento próprio, elaborado pelos órgãos da Diretoria Executiva e ratificados pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO III
PENALIDADES**

Artigo 9º - Consoante a natureza da falta e suas circunstâncias, os associados e seus dependentes, sejam quais forem as suas categorias e classes, que infringirem as disposições do Estatuto Social, Regulamentos, Regimentos Internos e Resoluções, ou mesmo normas de boa conduta, estão passíveis das seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão punitiva;
- d) suspensão administrativa;
- e) eliminação punitiva;
- f) eliminação administrativa.

§ 1º - As penalidades que ensejem advertência escrita, suspensão e eliminação punitivas, serão aplicadas pela Comissão de Disciplina, de acordo com o Regulamento Processual Disciplinar que normatiza a apuração, a aplicação e as formas de punição, respeitadas as disposições estatutárias e regulamentares.

§ 2º - As penalidades de multa, suspensão e eliminação administrativas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, de acordo com este Regulamento Interno.

§ 3º - Em caráter meramente disciplinador ou preventivo, poderá a Diretoria Executiva suspender o associado, preventivamente, do exercício de seus direitos, não podendo a medida exceder a 07 (sete) dias, prazo no qual o processo será encaminhado à Comissão de Disciplina para apreciação do mérito final.

§ 4º - A aplicação da suspensão preventiva, nos 07 (sete) dias que antecedem a qualquer eleição, dependerá sempre da deliberação da Comissão de Disciplina convocada extraordinariamente para este fim.



Artigo 10 - As penalidades impostas serão de natureza pessoal, limitando-se à pessoa punida. As penalidades de caráter pecuniário atingem a pessoa do associado na qualidade de responsável perante o Clube.

Artigo 11 - O associado que, por si, seus dependentes, acompanhantes cadastrados ou convidados, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube, ficará obrigado ao respectivo ressarcimento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções disciplinares constantes do Estatuto Social e deste Regulamento.

§ 1º - Seu valor, nos casos de danos materiais, será limitado à quantia igual ao total dos prejuízos causados, baseados em avaliação determinada pela Diretoria Executiva.

§ 2º - No caso de danos materiais, a indenização será imposta pela Diretoria Executiva e deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, facultado recurso ao Conselho de Administração.

§ 3º - O recurso deverá ser interposto por escrito, junto à Secretaria do Clube, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação e terá efeito suspensivo.

§ 4º - A indenização poderá ser aplicada concomitantemente com outras penalidades.

§ 5º - O associado responde como devedor principal pela indenização aplicada com base neste artigo a qualquer dos seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados.

Artigo 12 - DA MULTA

Quaisquer contribuições, taxas ou débitos que detentores de títulos ou associados e seus dependentes tenham para com o Clube, serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes calculados pró-rata dia, quando não saldados no vencimento.

Artigo 13 - DA SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

A penalidade de suspensão administrativa será aplicada automaticamente aos associados e aos seus dependentes, quando o associado detentor do título atrasar 30 (trinta) dias no pagamento de mensalidades, de taxas, de contribuições e de quaisquer outros débitos com o Clube ou com os concessionários.

§ Único - Quitado o débito, respeitado o dispositivo do artigo 13, será revogada a penalidade.

Artigo 14 – DA ELIMINAÇÃO ADMINISTRATIVA

A penalidade de eliminação administrativa será aplicada automaticamente aos associados e seus dependentes, cujas taxas de transferência e contratos de confissão de dívidas estejam quitadas, quando atrasarem por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o pagamento das mensalidades, taxas ou contribuições devidas ao clube e seus concessionários.

§1º. – Aos associados que não tiverem quitados contratos de cessão de uso de título (taxa de transferência) e/ou confissão de dívida, será aplicada a penalidade de eliminação administrativa imediatamente após o vencimento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, independente da quitação regular da taxa de manutenção .



REGULAMENTO INTERNO DO ALPHAVILLE TÊNIS CLUBE

Pag.:

4/5

§2º – A aplicação da penalidade prevista neste artigo será precedida de edital, que será afixado na sede do Clube, no qual será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para liquidação do débito total.

Artigo 15 - Constituem casos sujeitos a penalidades disciplinares:

- a) Transgredir quaisquer dispositivos do Estatuto Social, Regulamentos, Regimentos e Resoluções do Clube;
- b) Praticar atos que atentem contra o patrimônio do Clube, sem prejuízo da indenização pecuniária;
- c) Fazer manifestações nas dependências do Clube de ordem política, religiosa, racial ou de classe;
- d) Praticar ato condenável ou ter comportamento inconveniente através de manifestações ostensivas ou desrespeitosas nas dependências do Clube ou externamente, como representante deste;
- e) Promover ou participar de brigas, desordens ou tumultos, que causem desprestígio ou desagregação da comunidade social, salvo em legítima defesa própria ou da ordem;
- f) Desrespeitar por meio de críticas injuriosas ou ofender física ou moralmente quaisquer associados, convidados ou participantes de competição ou de treinamento esportivo, incluindo jogos esportivos de lazer, acompanhantes cadastrados e funcionários ou terceiros do Clube;
- g) Manifestar-se de forma injuriosa contra decisões ou atos dos órgãos do Clube, verbalmente ou por escrito;
- h) Prestar ou endossar informações inverídicas quando manifestadas formalmente para quaisquer órgãos e funcionários do Clube, visando benefício em proveito próprio;
- i) Assinar proposta de associado sem conhecer pessoalmente o proponente ou falsear os dados a ele relativos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - O Clube não assume responsabilidade por nenhum acidente ocorrido em suas dependências, originado por imprudência ou negligência de associados, de seus dependentes ou convidados.

Artigo 17 - É proibido o ingresso nas dependências do Clube de qualquer animal, não importando seu porte ou espécie.

Artigo 18 - É proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade nas dependências do Clube (Lei Estadual nº 14.592/2011).



REGULAMENTO INTERNO DO ALPHAVILLE TÊNIS CLUBE

Pag.:

5/5

Artigo 19 - Somente é permitido o uso do tabagismo em locais conforme previsto em legislação vigente.

Artigo 20 - O horário de funcionamento do Clube, de seus Departamentos, dependências sociais e esportivas será fixado pela Diretoria Executiva.

Artigo 21 - Em caso excepcional a Diretoria Executiva, a seu critério e tendo sempre em vista os interesses do Clube e dos associados, poderá permitir, campanhas em caráter de benemerência.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva poderá locar aos associados ou a terceiros as dependências do Clube que se prestem a realizações de recepções, festas, congressos ou atividades assemelhadas, cobrando os preços aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de conformidade com as disposições do Estatuto Social, Regulamentos, Regimentos Internos e Resoluções.

Artigo 24 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Diretoria Executiva, a qualquer tempo, no todo ou em parte, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.